

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO

EDITAL 03/2015

CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

O HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA – HOB abre as inscrições para Processo Seletivo para **Residência Médica em Oftalmologia**. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**.

1.2. O Processo Seletivo será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os horários mencionados neste Edital obedecerão o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2. DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADES DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. As vagas do Programa de Residência Médica para o ano de 2016 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução da CNRM				
Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas
Oftalmologia	3	4	Credenciamento provisório	0
Médicos formados ou a diplomar-se até fevereiro de 2016.				

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, no período entre **9 horas do dia 1 de dezembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.3. O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

3.4.1. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

3.4.2. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **04 de janeiro de 2016**.

3.4.4. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.4.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros.

3.4.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.4.8. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.iades.com.br**.

3.4.9. Em cumprimento à legislação em vigor nos dias 01 a 10 de dezembro de 2015, impreterivelmente, receberemos as solicitações de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o candidato deverá realizar a inscrição com todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. Não serão aceitos documentos pelo correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento. O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues pessoalmente em duas vias, para efeito de protocolo na Central de Atendimento ao Candidato do IADES, localizada na QE 32 Conjunto C lote 2 - Guará II - Brasília/DF.

3.4.10. O caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

3.5.1. O IADES disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **5 de janeiro de 2016**.

3.5.2. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço **www.iades.com.br**, a partir da data citada no subitem anterior.

3.5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova.

3.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO

3.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 30 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, para o *e-mail*: hob_processo@iades.com.br, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do **Anexo I** deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante do **Anexo I** deste Edital e, ainda, enviar, até o dia **30 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, para o *e-mail* hob_processo@iades.com.br, cópia da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.6.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.6.3. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6.4. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial, o IADES divulgará, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na data provável de **4 de janeiro de 2016**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

4. REQUISITOS:

4.1 Para a inscrição o candidato deve ser formado em medicina no Brasil ou ter título de médico no exterior revalidado no Brasil;

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **10 de janeiro de 2016**, no turno vespertino.

5.2. Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na data provável de **5 de janeiro de 2016**. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

5.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos **subitem 5.4.2.**

5.4. Será realizada prova objetiva com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

5.4.1. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

5.4.2. Prova objetiva de Medicina Geral, com assuntos distribuídos nas áreas: **Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social.**

5.5. O candidato deverá transcrever, com caneta **esferográfica de tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

5.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no **subitem 3.6.1** deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

5.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

5.9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta **esferográfica de tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

5.9.2. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.9.3. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

5.9.4. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES.**

5.9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de setembro de 1997).

5.9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9.5.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

5.9.5.3. À exceção da situação prevista no **subitem 5.9.6** deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 5.9.5**, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.9.7. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.9.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.9.9. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.9.10. O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos **subitens 5.9.8. e 5.9.9.** deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará na eliminação automática do candidato.

5.9.11. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.9.12. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

5.9.13. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

5.9.14. O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

5.9.15. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

5.9.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

5.9.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo destinado à realização da prova.

5.9.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e/ou outros que vierem a ser publicados;
- n) portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 5.9.18.1.** O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará em eliminação automática do candidato.
- 5.9.19.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.9.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.9.21.** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.9.22.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de resposta da prova objetiva.
- 5.9.23.** O candidato, ao terminar a(s) prova(s), deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1.** Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.
- 6.2.** A nota na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.** Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 30 (trinta) questões.
- 6.4.** O candidato eliminado na forma do **subitem 6.3** deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.
- 6.5.** Os candidatos não eliminados na forma do **subitem 6.3** deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva e o seu resultado divulgado em ordem alfabética.
- 6.6.** O candidato não eliminado na forma do **subitem 6.3** deste Edital que participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na prova objetiva, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e das Resoluções Nº 3, de 16 de setembro de 2011, e Resolução Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.6.1.** O Certificado de Conclusão ou a Declaração de Participação no PROVAB emitido pelo Ministério da Saúde deverá ser enviado pelo candidato, conforme previsto no **item 6.8** deste Edital.
- 6.7.** A pontuação adicional de que trata o **subitem 6.6** deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no **subitem 5.4** deste Edital.
- 6.8.** O candidato que participar do PROVAB deverá enviar, no período de **1 a 30 de dezembro de 2015** impreterivelmente, cópia do Certificado de Conclusão ou da Declaração de Participação no Programa via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato, identificando no envelope "**Hospital Oftalmológico de Brasília/HOB - Processo Seletivo - 2016 - Edital**", no seguinte endereço: Caixa Postal **8642**, CEP **70.312-970**, Brasília/DF. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.9.** Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.10.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.
- 6.10.1.** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **IADES**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da www.iades.com.br, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar.

7.3 Os recursos contra o gabarito preliminar, deverão ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido das 8 (oito) horas do dia 12 de janeiro às 20 (vinte) horas do dia 13 de janeiro de 2016, ininterruptamente.

7.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

7.6. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

7.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

7.8. Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

7.9. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas nos subitens **7.2 e 7.3**;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

7.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

8.1. O Gabarito Definitivo será divulgado no site do **IADES** data provável de **1 de fevereiro de 2016**.

8.2. O Resultado Provisório do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, na data provável de **19 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico www.iades.com.br.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados no PROVAB e no Processo Seletivo será divulgado por ordem alfabética, na data provável de **xx de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico do IADES www.iades.com.br, e do HOB www.hobr.com.br.

10. DA MATRÍCULA

a) As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

b) Os candidatos aprovados deverão realizar sua matrícula no período de **15/02/2016 à 19/02/2016** junto ao Centro de Estudos Renato Ambrósio – CEORA, localizado na Av. L2 Sul Quadra 607 Modulo G – Hospital Oftalmológico de Brasília - HOB .

c) O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

d) A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.

e) A partir do dia **22/02/2016**, serão convocados os candidatos suplentes por ordem de classificação, e estes deverão apresentar documentação e efetuar matrícula imediatamente.

f) Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 dias após o início do Programa.

g) O candidato matriculado que não comparecer na instituição no prazo de 48 horas após a data do início das atividades (**01/03/2016**), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.1 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) 02 fotos 3x4
- b) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) e obrigações eleitorais
- c) Comprovante de endereço (conta água, luz ou telefone)
- d) Atestado de antecedentes criminais
- e) Comprovante de inscrição no INSS – <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> e o número do PIS.

10.2 Duas cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG)
- b) CPF ativo
- c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira). A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina do DF.

10.3 O candidato deverá entregar o número de conta bancária, bem como preencher e assinar ficha de matrícula e o termo de compromisso, declarando conhecer o Regimento Interno da COREME.

10.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

10.5. Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à legislação da CNRM – Resolução nº 4, de setembro de 2011.

10.7. CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo o **IADES** e pelo **HOB**.

Maiores detalhes, entrar em contato com a Central de Atendimento de Atendimento - CAC-IADES, telefone (61) 3574- 7200 ou pelo *e-mail*: hob_processo@iades.com.br.

Brasília, 15 de novembro de 2015
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – HOB